



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Versa o incluso projeto sobre a concessão de auxílios no corrente exercício.

Desnecessário se torna alongar-me em justificativa à presente propositura, uma vez que os auxílios referidos constam do orçamento vigente, aprovado por essa Egrégia Casa.

Nesta conformidade, espero a transformação do incluso Projeto em Autógrafo.

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça e Finanças
Sala das Sessões 23-3
23-3
Presidente



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 23 de Março de 1962.-

0660

Ofício n. 122-62
Senhor Presidente,

Remeto a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sôbre a concessão de auxílios no corrente exercício.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ARTORA
= PREFEITO MUNICIPAL =

A S. Excia. o Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
Caieiras



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

()

Dispõe sobre a concessão de auxílios

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica, a Prefeitura Municipal de Caieiras, autorizada a conceder no corrente exercício, os seguintes auxílios:-

I) - Aux. ao Serviço de Caixa Escolar.....Cr\$	4.500,00
II)- Serviço de Assistência à Maternidade e Infância.....Cr\$	2.000,00
III)-Comissão Municipal de Esportes.....Cr\$	220.000,00
IV) -Associação Paulista dos Municípios.....Cr\$	5.000,00
V) -Auxílio a Indigentes.....Cr\$	20.000,00
VI) -Pagamento de aux. à Viuva Benvinda A.da Silva.....Cr\$	36.000,00
VII)-Aux. ao Hospital de S. Vicente de Paula, de Jundiaí.....Cr\$	100.000,00
VIII-Aux. às entidades Esportivas Locais.....Cr\$	80.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 22 de Março de 1.962

1ª
Sala de sessões 13 4 62
Presidente

GINO DÁRTORA
Prefeito Municipal

Aprovado em 2ª Discussão
Sala de sessões 11 5 62

Presidente

Dispenhada da Redação Final
S.S. em 11/5/62



Comissão de Justiça

Parecer da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei nº 145/62 do Poder Executivo.

Parecer - Versa o Projeto de Lei nº 145/62 do Poder Executivo, sobre a concessão de auxílios e subvenções no corrente exercício.

Segundo o artigo 3º da Lei Orçamentária, depende de autorização legislativa, qualquer pagamento pelas verbas de subvenções, contribuições e auxílios.

Não fugindo ao texto legal, achamos que a medida está dentro da esfera legal, sendo por conseguinte, constitucional e merecedora de aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1962.

Presidente -

Relator -

Membro -

Aprovado em

Sala das Comissões

13 4 62
Paulo de Faria



Comissão de Finanças

Parecer ao Projeto de Lei nº 145/62.

Parecer - Versa o Projeto de Lei nº 145/62, do Executivo, sobre concessão de auxílios a entidades locais.

Cumpre-nos verificar se os recursos para as despesas, são hábeis, segundo o artigo 30 da Constituição Estadual.

Pelas verbas 621-8-29-4 e 431-8-33-4, da Lei Orçamentária, verificamos que os recursos são plenamente hábeis, daí darmos nossa inteira aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1962.

Presidente -

Alfredo Casarotto

Relator -

For. no. 145/62

Membro -

Alcides Lima

13 4 62
Jaime de Faria